

FUNDO DE SAÚDE

[Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

SUMULA TJ Nº 231

NAS AÇÕES OBJETIVANDO A RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO DE SAÚDE DA LEI ESTADUAL Nº 3.465/00, O TERMO A QUO É A PARTIR DO DESCONTO, OBSERVADO O PRAZO PRESCRICIONAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 0038784-95.2010.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 21/02/2011 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

(VER: [PRESCRIÇÃO, RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

[Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.